

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE PÚBLICA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 527/2011.

O presente projeto de lei, de autoria do Tribunal de Contas do Município, altera os Anexos I, II e IV integrantes da Lei nº 13.877, de 23 de julho de 2004 e alterações subsequentes, e institui remuneração para os servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo que ministrarem aulas nos cursos promovidos pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas "Conselheiro Eurípedes Sales".

A propositura estabelece a criação e inclusão nos Anexos I, II e IV, integrantes da Lei nº 13.877 de 23 de julho de 2004 (Dispõe sobre a reorganização administrativa do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal) e alterações subsequentes, referentes aos cargos e funções constantes do Anexo I integrante desta lei.

Nos termos da iniciativa, os servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo que; ministrarem aulas nos cursos promovidos pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas "Conselheiro Eurípedes Sales", perceberão uma remuneração por hora-aula efetivamente ministrada, na conformidade do Anexo II integrante desta lei. Quanto à supracitada remuneração, a iniciativa estabelece que não será aplicada aos servidores ocupantes de cargo em comissão de Professor Assistente da Escola de contas enquanto no exercício das funções inerentes a este cargo, bem como não está prevista se tornar permanente e nem se incorpora aos vencimentos e proventos do servidor e à pensão por morte, não constituindo base de incidência para qualquer outra vantagem pecuniária.

Na manifestação do autor, a iniciativa se justifica pela necessidade de se incrementar a prática de iniciativas no âmbito da cultura dos servidores públicos com vista à maior eficiência e alcance de metas, incorporando técnicas modernas de gerenciamento da rotina do trabalho diário, padronização e uniformização de processos, para melhor atender aos interesses e qualidade dos serviços prestados ao contribuinte. Nesse sentido, espera-se aumento da demanda por aperfeiçoamento e qualificação sistemática dos recursos humanos pelos serviços prestados pela Escola de Contas, entidade que promove cursos de pós-graduação como especialização e aperfeiçoamento e cursos de extensão aos servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo bem como aos servidores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, de outros Municípios e a todos os cidadãos interessados.

Em face do exposto, considerando o elevado interesse público da iniciativa, promovendo a melhoria da gestão pública por meio da capacitação contínua de seus servidores públicos, a Comissão de Administração Pública o consigna voto favorável ao projeto.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, considerando a relevância da iniciativa, que se insere no âmbito de se valorizar a educação continuada do servidor público no município de São Paulo, manifesta-se favoravelmente à propositura.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 23/11/11

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eliseu Gabriel (PSB)

Edir Sales (PSD)

José Rolim (PSDB)

Marta Costa (PSD)

Souza Santos (PSD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudio Fonseca (PPS)

Attila Russomanno (PP)

Carlos Apolinario (DEM)

Claudininho de Souza (PSDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Atílio Francisco (PRB)

Aníbal de Freitas (PSDB)

Ricardo Teixeira (PV)

Roberto Tripoli (PV)